



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº027/2010

PROCESSO Nº027/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2010

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP.

A Coordenadora do Conderg Sra. Eliana N. Z. Merli Giantomassi, no exercício da competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, Processo nº 027/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, e, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626 - Centro – Divinolândia-SP, iniciando-se no dia 12/05/2010, **às 11:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, conforme consta do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.1 – O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

1.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do Hospital Regional de Divinolândia, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

1.3 - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada fora do expediente normal Hospital Regional de Divinolândia, em data e horário a serem determinados pelo mesmo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

2 – Não poderão participar da licitação, empresas que estejam sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil; que tenham sido declaradas impedidas de licitar com o Conderg; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público. Não será, ainda, admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 027/2010
Processo nº 027/2010

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Nº 027/10
Processo Nº027/10

3 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – O Pregoeiro deverá informar se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A Proposta Comercial deverá obrigatoriamente ser apresentada por meio do preenchimento do Anexo VII deste Edital, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Oferta de preço de instalação, preço mensal, e, preço global (12 meses) e preço total para a prestação de serviços objeto deste certame, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer emprego financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: contratação de pessoal, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

e) Número da Conta/Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.

2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante todo o período de execução do contrato.

3 – A Proposta Comercial (Anexo VII) deverá estar vistada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal devidamente identificado da proponente, não podendo conter, rasuras, emendas, entrelinhas, etc.

4 - Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo - Anexo IV deste Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o Credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

a) Cujo serviço ofertado não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

4 – As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular, lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a saber: **R\$ 20,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do objeto.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – O Conderg não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá acerca de sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido na forma prevista na lei 8.666/93.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Hospital Regional, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes de sua especificação, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 12 do mês seguinte ao de prestação dos serviços.

1.1 - O valor de instalação será pago em parcela única, juntamente com a primeira fatura do serviço.

1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências na prestação dos serviços ou não cumpridas totalmente as obrigações constantes do instrumento de contrato.

2 – As notas fiscais/faturas correspondentes aos percentuais acima indicados deverão ser encaminhadas ao Conderg, para devida aprovação e processamento. Aquelas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou boleto bancário em nome da Contratada.

4 - A fatura emitida pela empresa contratada deverá ser entregue na sede do Hospital Regional de Divinolândia.

5 - No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções no prazo de 30 dias, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

6 - A realização do pagamento não isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

XII – DO REJUSTE DE PREÇOS

1 – Os preços ofertados para a prestação de serviços do objeto da presente licitação, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

2 – Em havendo prorrogação de prazo contratual, os preços poderão vir a ser reajustados pelo índice INPC/IBGE apurado no período.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Hospital Regional de Divinolândia, sito à Av: Leonor Mendes de Barros nº 626-Divinolândia, para assinatura do contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo, Gazeta de Vargem Grande do Sul.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1,2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o instrumento de contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pelo retardamento no cumprimento das atividades, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado;

f) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas no Anexo I deste instrumento, compete à Contratada:

- 1 – Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 2 – Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e assumidas ou geradas em razão dos serviços contratados.
- 3 – Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.
- 4 – Submeter-se a inspeção e fiscalização do Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP.
- 5 – Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, partes integrantes da presente licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- 1 – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;
- 2 – Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de servidores devidamente capazes;
- 3 – Recusar o objeto caso não estiver compatível com o padrão de qualidade exigido;
- 4 – Aplicar as penalidades cabíveis.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 – Todas as Propostas e documentos de Habilitação cujos envelopes forem

abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo e Gazeta de Vargem Grande do Sul.

5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação deste procedimento, sendo que, após decorrido o mesmo, serão destruídos.

6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Proposta Comercial.

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

9 – O Conderg poderá em qualquer ocasião modificar, reduzindo ou aumentando as quantidades do objeto, ficando a licitante vencedora obrigada a manter os mesmos preços desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Gramma.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

Divinolândia, 20/04/2010

Eliana N.Z. Merli Giantomassi
Coordenadora do CONDERG

Edna Etelvina Ferreira Prevital
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº027/2010

PROCESSO nº:027/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2010

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de alta performance pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Regional de Divinolândia, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 01 Mbps Full (*upload* = 1024Kbps – *download* = 1024Kbps), com roteador incluso.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 - Disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores do Hospital Regional de Divinolândia.

3.2 - Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática do Hospital Regional de Divinolândia, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

3.3 - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

3.4 - Disponibilizar, através da *web*, de relatórios *on line* de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito ao Hospital Regional de Divinolândia, por meio de usuário e senha.

3.5 - Disponibilizar relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal), com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização.

3.6 - Disponibilizar suporte técnico de serviços, durante todo o período de execução contratual, observadas as seguintes condições:



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

3.6.1 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, via telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em língua portuguesa;

3.6.2 - O prazo para atendimento deverá ser de até 30 minutos, com solução do problema em no máximo 04 (quatro) horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 01 (uma) hora.

3.7 – A contratada deverá prestar disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,00% (noventa e nove por cento).

3.8 – Sempre que houver necessidade de paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, a empresa Contratada deverá comunicar o Hospital Regional de Divinolândia com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

3.9 – O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.11 - A empresa deverá, ainda, efetuar a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do Hospital Regional de Divinolândia, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios, e, mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

3.12 - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada fora do expediente normal do Hospital Regional de Divinolândia, em data e horário a serem determinados pelo mesmo.

4 - DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Custo de Instalação: R\$250,00

Custo Máximo Mensal: R\$ 1.400,00 - Custo Global (Para contrato de 12 meses)
R\$16.800,00

O valor acima estimado refere-se à prestação de serviços de conexão do Hospital Regional de Divinolândia ao backbone da Rede Internet Mundial, através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 01 (um) Mbps, conforme descrito acima.





CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista.
Avenida: Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP, (19) 3663 1620.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º _____/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, tudo de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista.
Avenida: Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP, (19) 3663 1620.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º __/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista.
Avenida: Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP, (19) 3663 1620.

Eu, (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º ____/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/10, realizado pelo Conderg Hospital Regional de Divinolândia, Estado de São Paulo.

DECLARO, ainda, que a empresa não se encontra incurso nos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Ao
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista.
Avenida: Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP, (19) 3663 1620.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º __/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possui em seus quadros, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

CONTRATO Nº .../....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONDERG HOSPITAL REGIONAL E A EMPRESA
....., PARA FORNECIMENTO DE LINK
DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE
DIVINOLÂNDIA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora ELIANA N. Z. MERLI GIANTOMASSI, coordenadora RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, conforme Edital da licitação nº _____, proposta da **CONTRATADA** e TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo nº---/---.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento deverá dispor, no mínimo, das seguintes especificações técnicas: Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 01 Mbps Full (*upload* = 1024Kbps – *download* = 1024Kbps), com roteador incluso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo previsto na legislação pertinente, bem como sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições

comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

III. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**. Nessa hipótese o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

V. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão desempenhados os serviços.

VI. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VII. Assumir todas as responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII. Preservar e manter o **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

IX. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

X. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

XI. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

XIII. Ressarcir a **CONTRATANTE** ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

XIV. Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.

XV. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XVI. Manter atualizada a documentação exigida pela **CONTRATANTE**, mediante a entrega ao setor que responde por tal, inclusive enviar nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

XVII. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com restrita observância da legislação vigente.

XVIII. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com o cartão de identificação funcional (crachá).

XIX. Empregar no desempenho dos serviços, profissionais devidamente treinados.

XX. Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente quaisquer alterações em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail ou outros dados importantes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

XXI. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital do certame.

XXII. Disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores da **CONTRATANTE**.

XXIII. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da **CONTRATANTE**, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste ajuste.

XXIV. Comunicar à **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

XXV. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

XXVI. Disponibilizar, através da *web*, de relatórios *on line* de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito à **CONTRATANTE**, por meio de usuário e senha.

XXVII. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal), com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização.

XXVIII. Permitir o ingresso nas instalações da **CONTRATANTE** somente de funcionários previamente autorizados e identificados.

XXIX. Disponibilizar suporte técnico de serviços, durante todo o período de execução contratual, observadas as seguintes condições:

a) O suporte técnico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, via telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em língua portuguesa;

b) O prazo para atendimento deverá ser de até 30 minutos, com solução do problema em no máximo 04 (quatro) horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 01 (uma) hora.

XXX. A **CONTRATADA** deverá prestar disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,00% (noventa e nove por cento) à **CONTRATANTE**.

XXXI. Sempre que houver necessidade de paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

XXXII. O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 (vinte e quatro) horas.

XXXIII. O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura deste contrato.

XXXIV. A **CONTRATADA** deverá, ainda, efetuar a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios, e, mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

XXXV. A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada fora do expediente normal da **CONTRATANTE**, em data e horário a serem determinados pelo mesmo.

XXXVI. Executar suas atividades de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos

quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

XXXVII. Utilizar-se na execução dos serviços de funcionários devidamente identificados, principalmente quando do ingresso e saída das dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

II. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III. Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

IV. Acompanhar e fiscalizar, através funcionário designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas,

especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

V. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

VI. Autorizar e encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

VII. Esclarecer e ou buscar resposta, prontamente, para as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

VIII. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

IX. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

X. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste, de acordo as leis que regem a matéria, atentando, em especial, para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

XI. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

XII. Não utilizar os funcionários da **CONTRATADA** em outros serviços não abrangidos neste ajuste.

XIII. Fornecer local para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por prepostos devidamente qualificados da **CONTRATANTE**, os quais terão por objetivo a avaliação da qualidade dos serviços desempenhados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____), o qual inclui custo de instalação e custo mensal, nos termos ofertados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 12 do mês seguinte ao de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de instalação será pago em parcela única, juntamente com a primeira fatura do serviço

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendências na prestação dos serviços ou não cumpridas totalmente as obrigações constantes do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais/faturas correspondentes aos percentuais acima indicados deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE** para devida aprovação e processamento. Aquelas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou boleto bancário em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura emitida contra o **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções no prazo de 30 dias, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização do pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços ofertados para a prestação de serviços do objeto do presente contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo prorrogação de prazo contratual, os preços poderão vir a ser reajustados pelo índice INPC/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento, e, seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar

de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o instrumento de contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento no cumprimento das atividades, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor contratado;

f) pelo cancelamento do contrato por culpa da **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da **CONTRATANTE**, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido nos termos e condições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à **CONTRATADA** a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I. Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** o Edital da licitação nº _____ e seus anexos;
- b)** Termo de Referência – Anexo I;
- c)** a PROPOSTA apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

**ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL**

**AO
CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA – SP
AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS 626 DIVINOLÂNDIA-SP.**

**REF: PROCESSO Nº _____/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2010**

DADOS DA PROPONENTE

EMPRESA:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONE:

FAX

CNPJ:

Apresentamos nossa proposta de preço para realização de atividades pertinentes à **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, informando, para tanto, os seguintes custos:

Objeto
Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica ou par metálico, com velocidade de, no mínimo, 01 Mbps Full (<i>upload</i> = 1024Kbps – <i>download</i> = 1024Kbps), com roteador incluso
A - Custo de Instalação: R\$
B - Custo Mensal: R\$
C – Custo Total (12 Meses): R\$

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: contratação de pessoal especializado, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(_____) dias.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

DECLARAMOS que os serviços foram ofertados considerando todas as condições de atendimento especificadas pelo Conderg no EDITAL do certame, bem como em seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA PROPONENTE:

NÚMERO DA CONTA/CORRENTE:

AGÊNCIA:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

_____, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal da Proponente:

[_____]

carimbo CNPJ

[_____]



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA

REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista.
Avenida: Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP, (19) 3663 1620.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º__/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, DECLARO**, sob as penas da lei, que a inexistem impedimentos legais que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***